

LEI MUNICIPAL Nº 1.329/14, DE 12 DE JUNHO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARTICIPAR COM PARTE DOS MATERIAS NECESSÁRIOS À IMPLEMENTAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Tereza autorizado a participar com parte dos materiais necessários para a construção e padronização dos passeios públicos, consistente no fornecimento do pó de brita e das pedras, bem como a elaboração do projeto, memorial descritivo e orçamento da obra.

Parágrafo Único: Os demais gastos com equipamentos de iluminação e com coletores de resíduos serão suportados pelo Município.

Art. 2º O proprietário que manifestar interesse deverá protocolar seu pedido junto à Secretaria de Administração do Município e será responsável por contratar profissional para a realização da obra, a ser executada no padrão estabelecido pela municipalidade, devendo ainda utilizar as pedras fornecidas pelo Município, além de providenciar o cimento e a areia para a realização da obra.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal